Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal De Marechal Deodoro para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado para o exercício financeiro de 2026, que fixa a receita em R$ 20.600.978,45 (vinte milhões, seiscentos mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a despesa na mesma importância.

Parágrafo único – Deve ser obedecido o disposto no § 1º, do art. 27, da Lei nº 1.638/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que estabelece:

"Do período entre janeiro de 2026 até a publicação do Balanço Geral do exercício de 2025, o duodécimo da Câmara de Vereadores corresponderá 1/12 (um doze avos) do total dos créditos autorizados para o Poder Legislativo na LOA 2025 com respeito as disposições do Inciso III, do parágrafo 2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988."

Art. 27 - ...
§ 1º - Fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo deste Município, no exercício financeiro de 2026 caso o orçamento da Câmara, para o mesmo ano, fique em valor inferior ao equivalente ao percentual de 7% do

somatório da Receita Tributária e das Transferências, conforme caput e § 1º, do art. 27, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*VERBA ORÇADA*
3.3 1.9.0.11.00	*- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil*	*10.886.134,34*
3.3 1.9.0.13.00	*- Obrigações Patronais*	*1.770.141,83*
3.3 1.9.0.08.00	*- Outros Benefícios Assistenciais*	*4.147,46*
3.3.9.0.14.00	*- Diárias – Civil*	*50.055,71*
3.3...30.00	*- Material de Consumo*	*204.437,98*
3.3..90.33.00	*- Passagens e Despesas com Locomoção*	*862.530,27*
3.3.9.0.35.00	*- Serviços de Consultorias*	*278.881,86*
3.3.9.36.00	*- Outros Serviços de Terceiros – P. Física*	*24.188,07*
3.3...39.00	*- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica*	*2.473.734,36*
3.3.9.0.92.00	*- Despesas de Exercícios Anteriores*	*28.600,26*
3.3.9.0.93.00	*- Indenizações e Restituições*	*3.433.561,98*
3.4.9.5.10.00	*- Obras e Instalações*	*384.050,08*
4.4.90.52.00	*- Equipamentos e Material Permanente*	*200.514,25*
TOTAL		*20.600.978,45*

Art. 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Fica revogada a Resolução n° 02/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro / AL, 20 de agosto de 2025

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

THIAGO HENRIQUE CONDIM TORRES
1° Secretário

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 08 / 25

Presidente

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Câmara Mun. de Mal. Deodoro AL
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
13 / 08 / 25

Presidente

Fixa a Receita e a Despesa da Câmara Municipal De Marechal Deodoro para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e ele promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, elaborado para o exercício financeiro de 2026, que fixa a receita em R$ 20.600.978,45 (vinte milhões, seiscentos mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a despesa na mesma importância.

Parágrafo único – Deve ser obedecido o disposto no § 1º, do art. 27, da Lei nº 1.638/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, que estabelece:

"Do período entre janeiro de 2026 até a publicação do Balanço Geral do exercício de 2025, o duodécimo da Câmara de Vereadores corresponderá 1/12 (um doze avos) do total dos créditos autorizados para o Poder Legislativo na LOA 2025 com respeito as disposições do Inciso III, do parágrafo 2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988."

Art. 27 - ...
§ 1º - Fica assegurada a abertura de crédito suplementar para o Poder Legislativo deste Município, no exercício financeiro de 2026 caso o orçamento da Câmara, para o mesmo ano, fique em valor inferior ao equivalente ao percentual de 7% do

somatório da Receita Tributária e das Transferências, conforme caput e § 1º, do art. 27, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - A despesa será realizada, conforme a discriminação seguinte:

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*VERBA ORÇADA*
3.3 1.9.0.11.00	*- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil*	*10.886.134,34*
3.3 1.9.0.13.00	*- Obrigações Patronais*	*1.770.141,83*
3.3 1.9.0.08.00	*- Outros Benefícios Assistenciais*	*4.147,46*
3.3.9.0.14.00	*- Diárias – Civil*	*50.055,71*
3.3...30.00	*- Material de Consumo*	*204.437,98*
3.3..90.33.00	*- Passagens e Despesas com Locomoção*	*862.530,27*
3.3.9.0.35.00	*- Serviços de Consultorias*	*278.881,86*
3.3.9.36.00	*- Outros Serviços de Terceiros – P. Física*	*24.188,07*
3.3...39.00	*- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica*	*2.473.734,36*
3.3.9.0.92.00	*- Despesas de Exercícios Anteriores*	*28.600,26*
3.3.9.0.93.00	*- Indenizações e Restituições*	*3.433.561,98*
3.4.9.5.10.00	*- Obras e Instalações*	*384.050,08*
4.4.90.52.00	*- Equipamentos e Material Permanente*	*200.514,25*
TOTAL		*20.600.978,45*

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 02/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro / AL, 23 de julho de 2025.

YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente

THIAGO HENRIQUE CONDIM TORRES
1º Secretário

EVERALDO OLIVEIRA SOUTO NETO
Vice-Presidente

EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
2º Secretário